

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

TIPO: MENOR PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

- **24/06/2019**, às **10h00min**, na sede da Sede Administrativa do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itariru, com endereço na Estrada do Caracol, n. 410, Bairro do Caracol, Pedro de Toledo/SP. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviço de implantação de sistema de circuito fechado de tv (monitoramento por câmeras), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a funcionalidade do sistema, para o Parque Estadual Serra do Mar Núcleo Itariru, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

- 2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. A instalação dos equipamentos e a completa funcionalidade deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal da FINATEC por meio da assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de órgãos e/ou instituições parceiras e/ou executoras;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto

Social devidamente registrado.

- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 013/2019

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Proposta

Seleção Pública nº 013/2019

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Habilitação

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da Sede Administrativa do Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itariru no endereço indicado no preâmbulo até às **17:00h do dia 20/06/2019**.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial.
- 5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para

praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

- 5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

- 6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2.** A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8.** **A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título e, ainda, declaração de que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, conforme modelo em anexo IV.**
- 6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** Para efeitos de classificação e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 8.2.** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.3.** A validade da Seleção não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.

8.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.2. Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até o local final de entrega.**

9.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço total por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.4. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.6. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.

9.7. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como detalhamento da marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da

compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

- 9.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.11.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.
- 9.13.** Se todas as empresas forem inabilitadas e/ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.14.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste Edital na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.

10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser**

autenticados pelo membro da Comissão de Seleção entre às 09:00h do dia da sessão pública até quinze minutos antes do início da sessão.

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das posturas.
- 10.4.5.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 10.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 10.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5.3.** Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional, de aptidão do interessado para desempenho de fornecimento de materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.6.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**); e

10.6.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.

- 12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 12.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 13.1.1.** Advertência;
 - 13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 14.2.** Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários, inclusive de nível superior, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 14.3.** Substituir ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos

materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos bens adquiridos, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, detectado na entrega ou durante o uso do material;

- 14.4.** Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Termo de Referência, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, instalação, transporte, correções e ajustes;
- 14.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega e instalação dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores;
- 14.6.** Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;
- 14.7.** Realizar a prestação dos serviços, com a correta instalação dos equipamentos previstos no Termo de referência, no prazo de 30 (trinta) após a assinatura do contrato;
- 14.8.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.9.** Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 14.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.11.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.12.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.13.** Substituir, às suas expensas, os equipamentos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua notificação;
- 14.14.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte e instalação dos equipamentos até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência (Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itariru); e
- 14.15.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as

ações corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Solicitar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- 15.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários a correta instalação dos equipamentos, permitindo acesso a todas as instalações onde serão instalados os equipamentos;
- 15.3.** Rejeitar o material e/ou serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 15.4.** Aprovar ou solicitar correções e/ou ajustes que se façam necessários;
- 15.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;
- 15.6.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 15.7.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital;
- 15.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a CONTRATADA entregar e/ou prestar fora das especificações do presente Edital; e
- 15.9.** Atestar o recebimento definitivo dos materiais e serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, por meio de relatório e ainda diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.
- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.
- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.
- 17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
 - 17.5.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
 - 17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - 17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até **três dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
- 17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

17.9. Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

17.10. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV – Proposta de Preços.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 4 de junho de 2019.

Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO
FECHADO DE TV - MONITORAMENTO POR CÂMERAS**

Projeto Conexão Mata Atlântica

**Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no
Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**

(BR-G1003).

**Componente 3: Apoio à Fiscalização da Unidade e Incremento da efetividade e
sustentabilidade financeira das Unidades de Conservação no Corredor Sudeste da Mata
Atlântica do Brasil**

Parque Estadual Serra do Mar Núcleo Itariru

1) REQUISITOS

Empresa especializada na instalação dos equipamentos com fornecimento de todo material necessário para o sistema, programação do sistema, capacitação da equipe da Unidade de Conservação para gerenciar.

2) DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE CFTV.

a) Sistema integrado deve ser entregue em perfeito funcionamento, composto por 14 (quatorze) câmeras Full HD, sendo 12 (doze) com resolução mínima de 5.0 Megapixels e 02 (duas) com resolução mínima de 03 Megapixels. As imagens de cada câmera devem ser armazenadas em suas resoluções máximas e serem visualizadas no prédio principal da Base da Sede Itariru.

b) O conjunto de câmeras deverá ser distribuído de forma distinta na Sede Administrativa, e a integração deverá ser feita por cabeamento. Os pontos sugeridos para cada sistema podem ser verificados em mapa anexo.

c) A visualização de imagens no prédio principal da Sede Administrativa do Núcleo Itariru deverá permitir acesso a todas as 14 (quatorze) câmeras em resolução Full HD, em 4 monitores de 32 polegadas de resolução Full HD, e gravadas em equipamento com compressão H.265 ou outro sistema de compressão com eficiência igual ou superior que o H.265. O equipamento deverá gravar as 14 câmeras em suas resoluções máximas (12 (doze) com resolução mínima de 5.0 Megapixels e 02 (duas) com resolução mínima de 03 Megapixels) e para isto deverá contar com Hard Disk próprio para gravação contínua de vídeo (HD “surveillance”) com capacidade de 06 Terabytes.

d) Os equipamentos de gerenciamento e gravação e componentes do sistema deverão ser alojados em racks, caixas, invólucros, envoltórios e outros que sejam necessários para garantir a organização, a preservação dos equipamentos e componentes, a durabilidade de conectores e condutores. Condutores que tiverem que ficar expostos ao tempo devem ser próprios para isso (definidos pelo fabricante como próprios para uso externo). Da mesma forma, para toda e qualquer instalação externa, será obrigatório o uso de material resistente a atmosferas agressivas, os parafusos deverão ser de inox para todos os usos externos (fixação e fechamento de caixas, fixação de câmeras, de antenas, e outros).

e) O sistema deverá ser ligado à internet utilizando a conexão já disponível no prédio principal da Sede Administrativa de forma que usuários autorizados possam acessar as imagens através de “login” e senha. Serão configurados da seguinte forma; 01 equipamento para o conjunto de 06 cameras nas ESTRADAS DE ACESSO e o outro equipamento para as cameras internas na sede administrativa.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Equipamentos e características técnicas mínimas do sistema:

3.1. ESTRADAS DE ACESSO (bifurcações - estradas)

Seis (06) Câmeras “Bullet” com iluminação infravermelho para 50 metros, Ângulo de Visão com no mínimo 90° de abertura (visão panorâmica), resolução de no mínimo 5.0 Megapixels (1920x1080 - Full HD), certificação IP 67 ou que garanta maior vedação.

Um conjunto de 03 câmeras a serem instalados utilizando 01 poste reto engastado com 08 metros, com passagem de fiação interna, na primeira bifurcação. Outro conjunto com mais 03 câmeras na outra bifurcação de estradas, conforme sugerido no mapa em anexo.

3.2. Sede Itariru:

Quatro (4) monitores de 32 polegadas com resolução 1366 x 768 Full HD ou superior.

Equipamentos de gerenciamento e gravação de câmeras de vídeo com capacidade para acondicionar 02 hd's que permitam gravar o conteúdo das 14 câmeras e usufruir de todo o conteúdo gravado, permitindo aproximação dos objetos capturados em vídeo por “zoom” digital.

Uso de hard disk's próprios para gravação ininterrupta de vídeo, com capacidade de 6 Terabytes.

Duas (2) câmeras dome - De uso interno com distância focal de 2,8 mm, Abertura máxima de F2.0, Ângulo de visão com no mínimo H: 64,67°/V: 57,99°, Tipo de lente fixa. Resolução mínima de 3 megapixels (2048x1536), iluminação infravermelho para 20 m, ou prover iluminação superior.

Seis (06) Câmeras “Bullet” Com iluminação infravermelho para 50 metros, Ângulo de Visão com no mínimo 90° de abertura (visão panorâmica), resolução de no mínimo 5.0 Megapixels (1920x1080 - Full HD), certificação IP 67 ou que garanta maior vedação. Devem ser instaladas nas extremidades do prédio.

Placas de Sinalização indicando área monitorada 24 horas por circuito interno de segurança, aumentando a eficiência da proteção, coibindo qualquer atividade, ato ou ação que comprometa a área monitorada.

3.3. Sistema de gerenciamento (gravação / monitores) e fornecimento elétrico:

Serão utilizados 03 “No Break” de 3.000 VA acompanhado de módulos complementares de bateria 12V/40A. Ambos ficarão dentro da sede administrativa e fornecerão energia aos equipamentos da seguinte maneira; 01 para o conjunto externo de câmeras (ESTRADAS DE ACESSO), 01 para as câmeras internas da Sede Administrativa e 01 para o sistema de gravação e monitores de vídeo.

Os 04 monitores serão instalados em local propício para melhor observação dos vigilantes/porteiros/fiscalização.

Os 02 equipamentos de gerenciamento serão distribuídos da seguinte maneira; 01 para o conjunto externo de câmeras (ESTRADAS DE ACESSO), 01 para as câmeras internas da Sede Administrativa. Eles serão instalados próximo aos equipamentos de internet da sede e acondicionados em um rack de parede próprio para acondicionamento dos dois equipamentos de gravação e seus HD's.

3.4. Demais materiais utilizados na instalação, funcionamento do sistema e garantia do serviço:

Fios, parafusos, conectores, caixas de organização, suportes, entre outros, não relacionados neste TRD, serão fornecidos pela empresa contratada, que deve entregar o sistema devidamente instalado e funcionando, com garantia de no mínimo 01 ano de assistência contra mau funcionamento dos equipamentos e falhas no sistema.

Obs. O local preciso de instalação e ajustes os de cada um dos equipamentos deverá ser feito pela contratada, nas regiões indicadas no mapa anexo, em conjunto com a administração da Unidade, de forma a se obter a melhor condição técnica e operacional do sistema.

4) PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

- O valor total ofertado pelas empresas interessadas deverá contemplar a mão de obra da instalação dos equipamentos.
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e funcionamento em até em 30 dias após a ordem de serviços. As reposições necessárias de equipamentos que apresentem falhas devem ser realizadas em até cinco dias úteis após a comunicação feita pela FF, sendo a garantia de pelo menos um ano pela empresa contratada.
- As vistorias técnicas eventualmente necessárias por parte dos interessados para elaboração das propostas poderão ser realizadas a partir de agendamentos prévios junto à administração da Unidade de Conservação onde deverá ocorrer a instalação dos equipamentos através do telefone: (13) 99774-5977 aos cuidados de Joaquim.

5) GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser realizado através da FINATEC. A aprovação dos serviços deverá ser realizada por dois técnicos da Fundação Florestal.

6) CRITÉRIOS DESEJADOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

Os serviços serão contratados pelo melhor preço, e a partir da melhor proposta técnica dos fornecedores.

7) ORIGEM DO RECURSOS.

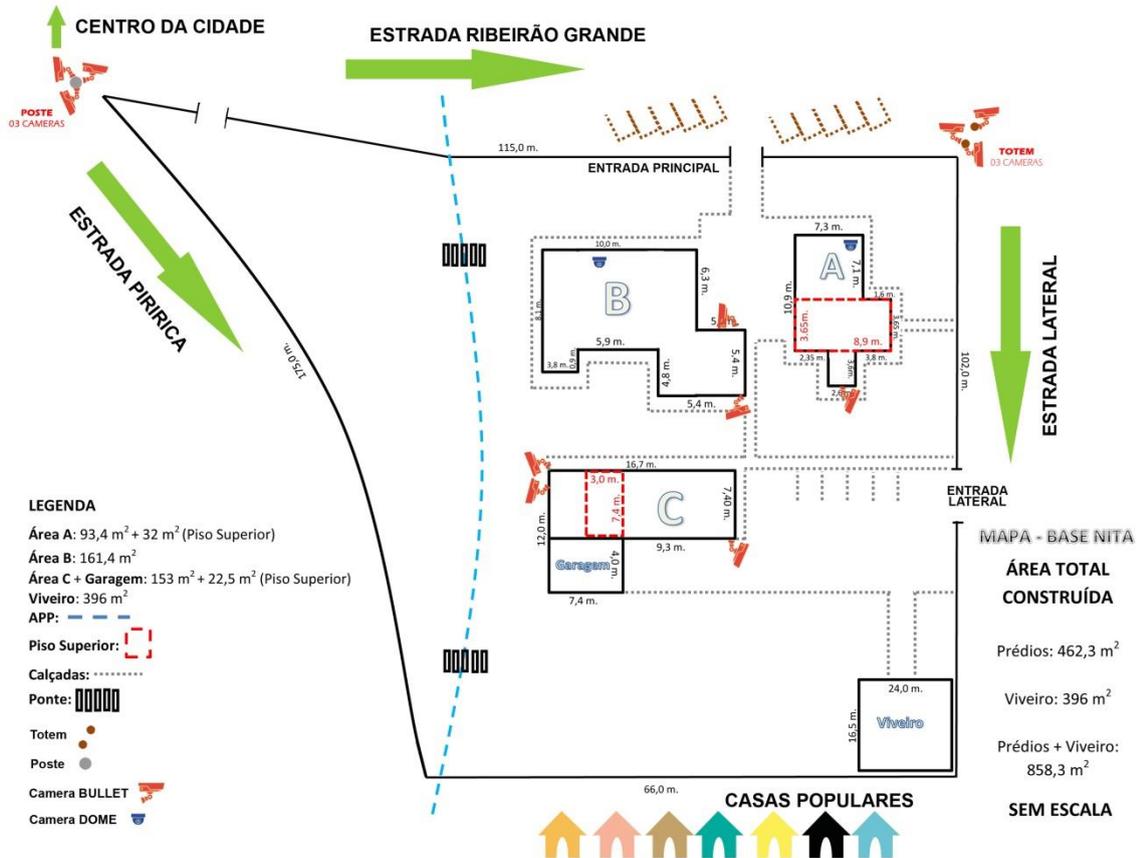
Projeto Conexão Mata Atlântica – FINATEC.

8) LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PESM Núcleo Itariru – Estrada do Caracol, nº 410. Bairro Caracol. Pedro de Toledo/SP. CEP 11790- 000. Contato: (13) 3419-2792/3419

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	Câmera Bullet	Câmera tipo bullet com iluminação infravermelho para 50 metros, Ângulo de Visão com no mínimo 90° de abertura (visão panorâmica), resolução de no mínimo 5.0 Megapixels (1920x1080 - Full HD), certificação IP 67 ou que garanta maior vedação.	12
2	Câmera Dome	Câmera De uso interno com distância focal de 2,8 mm, a Abertura máxima de F2.0, Ângulo de visão com no mínimo H: 64,67°/V: 57,99°, Tipo de lente fixa. Resolução mínima de 3 megapixels (2048x1536), iluminação infravermelho para 20 m, ou prover iluminação superior.	02
3	Nobreak	Nobreak de 3.000 VA acompanhado de módulo complementar de bateria 12V/40A.	03
4	Monitor	Monitor de 32 polegadas (Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) - 46,3x74,5x15 cm), com resolução 1366 x 768 Full HD ou superior ou equipamento compatível.	04
5	Hard Drives	Hard drives próprios para gravações ininterruptas de vídeo, com capacidade de 6 Terabytes.	04
6	Equipamento de gerenciamento e gravação de câmeras de vídeo	Equipamento de gerenciamento e gravação de câmeras de vídeo com capacidade para acondicionar 02 hd's que permitam gravar o conteúdo das 13 câmeras e usufruir de todo o conteúdo gravado. O equipamento deve ter a função de aproximação dos objetos capturados em vídeo por "zoom" digital.	02
7	Rack	Rack de parede para acondicionamento dos 02 equipamentos de gravação e seus HD's	1
8	Poste	Poste reto engastado com 08 metros, com passagem de fiação interna.	1
9	Placas de sinalização	Placas de Sinalização indicando área monitorada 24 horas por circuito interno de segurança	10

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEDE ADMINISTRATIVA.



ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
 Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a prestação do serviço, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais, com serviço de instalação e programação do sistema, treinamento e capacitação dos funcionários do Parque, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha básica abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	Câmera Bullet	Câmera tipo bullet com iluminação infravermelho para 50 metros, Ângulo de Visão com no mínimo 90° de abertura (visão panorâmica), resolução de no mínimo 5.0 Megapixels (1920x1080 - Full HD), certificação IP 67 ou que garanta maior vedação. Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	12			
2	Câmera Dome	Câmera De uso interno com distância focal de 2,8 mm, aAbertura máxima de F2.0, Ângulo de visão com no mínimo H: 64,67°/V: 57,99°, Tipo de lente fixa. Resolução mínima de 3 megapixels (2048x1536), iluminação infravermelho para 20 m, ou prover iluminação superior. Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	02			
3	Nobreak	Nobreak de 3.000 VA acompanhado de módulo complementar de bateria 12V/40A. Serão aceitos equipamentos	03			

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
 Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

		com especificações compatíveis.				
4	Monitor	Monitor de 32 polegadas (Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) - 46,3x74,5x15 cm), com resolução 1366 x 768 Full HD ou superior Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	04			
5	Hard Drives	Hard drives próprios para gravações ininterruptas de vídeo, com capacidade de 6 Terabytes. Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	04			
6	Equipamento de gerenciamento e gravação de câmeras de vídeo	Equipamento de gerenciamento e gravação de câmeras de vídeo com capacidade para acondicionar 02 hd's que permitam gravar o conteúdo das 13 câmeras e usufruir de todo o conteúdo gravado. O equipamento deve ter a função de aproximação dos objetos capturados em vídeo por "zoom" digital. Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	02			
7	Rack	Rack de parede para acondicionamento dos 02 equipamentos de gravação e seus HD's Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	01			
8	Poste	Poste reto engastado com 08 metros, com passagem de fiação interna. Serão aceitos equipamentos com especificações compatíveis.	01			
9	Placas de sinalização	Placas de Sinalização indicando área monitorada 24 horas por circuito interno de segurança	10			
10	Outros equipamentos e materiais necessários à	Descrever detalhadamente cada equipamento e material necessário à instalação, como cabos, tubos, etc.	01			

	instalação					
11	Serviço de Instalação programação e treinamento	Serviço de instalação, programação e treinamento por equipe de profissionais capacitados	01	----		

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.

Declaramos ainda que nosso representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **como objeto a contratação de serviço de implantação de sistema de circuito fechado de tv (monitoramento por câmeras), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a funcionalidade do sistema, para o Parque Estadual Serra do Mar Núcleo Itariru**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de **Seleção Pública nº 013/2019**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrando em XX/XX/XXX, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 026/2018 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência e em Contrato;

7.2. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários, inclusive de nível superior, necessários a perfeita execução dos serviços;

7.3. Substituir ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos bens adquiridos, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, detectado na entrega ou durante o uso do material;

7.4. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Termo de Referência, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, instalação, transporte, correções e ajustes;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega e instalação dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores;

7.6. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

7.7. Realizar a prestação dos serviços, com a correta instalação dos equipamentos previstos

no Termo de referência, no prazo de 30 (trinta) após a assinatura do contrato;

7.8. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.9. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.11. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

7.12. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.13. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua notificação;

7.14. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte e instalação dos equipamentos até o local de entrega especificado no Anexo I - Termo de Referência (Parque Estadual Serra do Mar – Núcleo Itariru); e

7.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Solicitar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

8.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários a correta instalação dos equipamentos, permitindo acesso a todas as instalações onde serão instalados os equipamentos;

8.3. Rejeitar o material e/ou serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.4. Aprovar ou solicitar correções e/ou ajustes que se façam necessários;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;

8.6. Aplicar as penalidades, quando cabível;

8.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos

materiais deste Edital;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a CONTRATADA entregar e/ou prestar fora das especificações do presente Edital; e

8.9. Atestar o recebimento definitivo dos materiais e serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, por meio de relatório e ainda diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

CONTRATANTE;

10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO CONTRATADA